



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4460/1994

Ementa

ALTERA A LEI 3.265/88, PARA RETIFICAR DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DE ÁREA PÚBLICA OBJETO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM-ATEAL.

Data da Norma

28/10/1994

Data de Publicação

08/11/1994

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 6362/1994](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

Retificação: IOM 11/11/1994.

BENS IMÓVEIS - uso - concessão do direito real

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

22/08/2008

Norma Relacionada

[Lei n° 7121/2008](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada parcialmente por



LEI Nº 4.460, DE 28 DE OUTUBRO DE 1994

Altera a Lei 3.265/88, para retificar descrição peri
métrica de área pública objeto de concessão do direi
to real de uso à Associação Terapêutica de Estimula-
ção Auditiva e Linguagem-ATEAL.

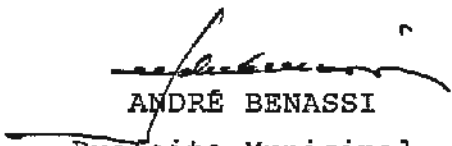
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de
acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 25 de outubro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.265/88 (con-
cessão de direito real de uso à ATEAL), que passa a vigor com a
seguinte redação:

"Art.-1º - Fica o Município autorizado a outorgar à Associa-
ção Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL conces-
são de direito real de uso, gratuita e pelo prazo de 50 (cinqüen-
ta) anos, da área de terreno abaixo descrita, pertencente ao pa-
trimônio municipal, localizada à Avenida Antonio Frederico Oza-
nan, caracterizada na planta anexa, que, devidamente rubricada,
fica fazendo parte integrante da presente lei, cuja área inicia
no alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan; junto à divi-
sa com o remanescente da área, segue pelo referido alinhamento -
da via na distância de 62,94 metros; deflete à direita e segue -
33,58 metros em reta, confrontando com o remanescente da área -
destinada à Sociedade Beneficente Pomba Branca de Jundiaí; defle-
te à direita e segue 68,56 metros em reta, confrontando com In-
dústria Têxtil Universal S/A; deflete à direita e segue 18,20 me-
tros em reta, confrontando com o remanescente da área até o pon-
to inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra -
uma área de 1.593,87 metros quadrados."

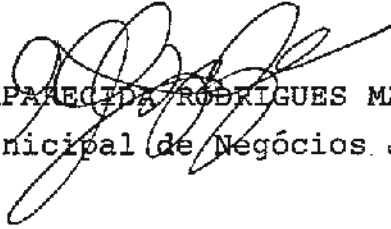


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



AV. ANTONIO FREDERIC

(LANCHONETE)

P.M.J.

OR 1

O Z A N A N

62,94

AJ. = 1.593,87 m²

RECUG - OBRIGATORIO

68,56

INDUSTRIA

TÊXTIL

UNIVERSAL S.A

SOCIEDADE BENEFICIENTE
POMBA BRANCA DE JUNDIAÍ

CANALETA

33,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ÁREA DA P.M.U. NA AV. ANTONIO F OZANAN
DESTINADA À ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA DE ESTIMULAÇÃO
AUDITIVA E LINGUAGEM (ATEAL)

PROC. 2667-7/94

RESPONSÁVEL

LEVANTAMENTO

JAIR

2/06/94

DESENHO

ANSELMO

16/06/94

MODIFICAÇÕES

RESPONSÁVEL

SEÇÃO

DATA

1/200

17-T